



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2017

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ n°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Guapiara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3547-1142 ou do e-mail [pmgcompras@yahoo.com.br](mailto:pmgcompras@yahoo.com.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Obs.: a remessa deste recibo se torna obrigatória para que possamos enviar ou comunicar a disponibilização do arquivo digital para a elaboração da proposta digital que deverá acompanhar a proposta impressa.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

### 1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, 10520/2002, Decreto Municipal n, 55/2006 - do tipo menor preço por item unitário.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **27 de Abril de 2017**, com encerramento para protocolo dos envelopes as **09:20** e início às **09:30 horas**, no Paço Municipal, sito a Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Centro, Cidade de Guapiara-SP, na Sala da Licitações da Prefeitura Municipal, localizada no endereço citado acima, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### 2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste **PREGÃO** é a contratação de Empresa para aquisição de equipamentos para processamento de Alimentos para o Município de Guapiara (Recurso do Orçamento Geral da União 2016 - PRONAT - CT 831982/2016 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA), conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

### 3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por item.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do ano 2017 - Categoria Economica 4.4.90.52.00.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis na Divisão de Protocolo até às **09 horas e 20 minutos** da data de **27 de Abril de 2017**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)**

**PREGÃO N.º 018/2017**

**ENCERRAMENTO DIA 27/04/2017, às 09 Horas e 20 Minutos**

**(Razão Social e endereço/telefone/e-mail do participante)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

**PREGÃO N.º 018/2017**

**ENCERRAMENTO DIA 27/04/2017, às 09 Horas e 20 Minutos**

**(Razão Social e endereço/telefone/e-mail do participante)**

6.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2, 6.33 e 6.3A..**

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS.**

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

**6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE.**

**6.3.1.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

**6.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

### 7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número deste **PREGÃO**;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar preço unitário por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreeajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência do **contrato**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**7.1.2 - Apresentar proposta em arquivo digital conforme disponível no site ou enviado por e-mail, gravar em pendrive como arquivo único.**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## 7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento do objeto será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega e vistoria do objeto (s).

7.3. É facultado à proponente cotar o objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, todavia, cotação inferior ao previsto no **item**.

## 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo (modelo constante do anexo V); e,

### II - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho - Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

e) Atestado de capacidade técnica consistente em declaração firmada por pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, comprovando que a empresa proponente possui referência anterior para a execução e as características do objeto ora licitada ou cópia do contrato.

## 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – no Departamento Municipal de Compras, na Rua Egidio Seabra do Amaral, n. 260 – Centro – em Guapiara-SP., durante o expediente normal do órgão licitante, **até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"** conforme o subitem 6.1.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal de circulação local, contratado pelo órgão licitante para publicação e divulgação dos atos oficiais do Município.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste item.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3. poderá se levada a efeito também por meio de e-mail.





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

## 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1..**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todas as demais atas pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

**13.1.1.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

**13.2.** Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.1..** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**,



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

## 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

## 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is), nos termos dos **item 16**;

e) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## 17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2., letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda,



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**18.1.1.** Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL** oferecido.

**18.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

**18.3.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.5.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.7.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11 O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

**18.15.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**18.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**18.17.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **19. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 22. CONTRATAÇÃO:

22.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) registrados em contratado(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 70 da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação (ões) expedida(s) pelo Departamento Municipal de Compras, localizado no Paço Municipal.

22.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

**22.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**22.5.** Para a assinatura do contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**22.6.** (Também para assinatura do(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**22.7.** A recusa injustificada de assinar os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

## **23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

**23.1.** O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será (ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

**23.2.** O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**23.3.** Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste **EDITAL**.

**23.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28** e **subitens** deste **EDITAL**.

**23.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio contrato.

## **24-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**24.1.** O objeto desta licitação será fornecido de acordo com o pedido formalizado através de Nota de Empenho ou Contrato, da Prefeitura Municipal de Guapiara, no local, horário e prazo constante do Anexo I deste edital.

## **25. PAGAMENTO:**

**25.1.** O pagamento do objeto será realizado em 30 (trinta) dias úteis após entrega e vistoria do objeto (s).

**25.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**25.3.** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do **LICITANTE**.

## **26. DISPENSA DE GARANTIA:**

**26.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**27.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, a Licitante que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

**27.2.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. de 22/6/1.993.

**27.3** -O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento do contrato.

**c)** Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiara pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**27.4.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**27.5** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s)



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**27.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**27.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **28-DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**28.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**28.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

**28.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**28.7** – Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exeqüibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**28.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações.

**28.9.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**28.10.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**28.11.** A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**28.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**28.13.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**28.14.** Será competente o foro da Comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

*CNPJ 46.634.275/0001-88*

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

GUAPIARA-SP, 07 de Abril de 2.017.

Jusmara Rodolfo Passaro  
Prefeita do Município





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO I

ITEM	PRODUTO	QTD	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
01	51.0086	01	<b>CENTRIFUGADORA DE VEGETAIS</b> , equipamento especialmente desenvolvido para extração superficial da água dos alimentos. Cesto móvel de aço inoxidável, para carga e descarga do produto. Sistema auto centrante que facilita o funcionamento. Aceleração e desaceleração gradual do cesto para não danificar os alimentos. Possui painel de comando com inversor de frequência para variar a velocidade da mesma, dependendo do produto a ser processado, temporizador eletrônico para desligamento automático, alarme sonoro e tampa de segurança. Acionamento mediante motor de 1,0 cv - 220V. Construção em aço inoxidável, exceto motor e base. Cesto confeccionado em chapa de aço inoxidável perfurado, proporcionando uma fina centrifugação para o produto processado. Este equipamento foi desenvolvido com a mais alta tecnologia para atender as indústrias de processados. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Obs.: o fabricante do objeto acima deve ter agência(s) autorizada na Região para aquisição de peça(s) e manutenção)
02	51.0087	01	<b>LAVADORA HIDRODINÂMICA DE VEGETAIS</b> , lavador hidrodinâmico contínuo, para a lavagem contínua de vegetais. O equipamento efetua o turbilhonamento, através de jatos injetores de água formando um movimento helicoidal que separam a terra e sujeira dos vegetais enquanto produzem o avanço no equipamento. Regulagem de fluxo para controle da pressão para diminuição ou aumento do turbilhonamento dependendo do produto a ser processado, mediante válvula de acionamento manual. O equipamento possui um Sistema de Filtrado para separação de partículas pequenas e insetos formado por 03 filtros individuais e separados para garantir a máxima filtragem, de acordo ao seguinte detalhe: 1) Filtro por decantação centrifuga na parte inferior do setor de lavado para separação de partículas e insetos pesados. 2) Sistema de tambor rotativo de chapa perfurada que mergulha as folhas enquanto contribui com o avanço, separando os insetos e pequenas partículas que flutuam. 3) Filtro de tela perfurada para separação de todo tipo de partículas e insetos de até 2,4 mm, mediante tela de chapa perfurada que filtra 25 vezes/hora a totalidade da água durante o processo de lavado. Esteira plastica de saída, para a retirada do produto lavado que permite a passagem da água contribuindo com o filtrado e separação de impurezas. Construção total em aço inoxidável, exceto motor e bomba. Potência 5cv - 220V - trifásico. Producao de até 450



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

			kg/hora dependendo do tipo de produto a ser lavado. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Obs.: o fabricante do objeto acima deve ter agência(s) autorizada na Região para aquisição de peça(s) e manutenção)
03	51.0088	01	<b>DESCASCADORA ABRASIVA</b> , descascadora com abrasivo, para ser utilizada em batata, beterraba, chuchu e demais legumes. O equipamento possui abrasivo nas laterais internas e no disco inferior. Sistema de acionamento superior, por motor redutor de 2 cv., que evita a entrada de água no motor e diminui qualquer tipo de desgaste e manutenção. Construção em aço inoxidável AISI 304. Capacidade de descasque aproximada 1.300 kg/hora com carga contínua. O equipamento recebe os produtos pelo silo de carga, os mesmos são forçados por defletores que estão localizados no disco inferior e seu descasque acontece na medida que encostam no disco e nas laterais. O jato de água no interior do equipamento, gerado por um bico injetor de água com vazão regulável, vai separando a pele solta dos produtos, enquanto são descascados e enviando para um compartimento abaixo do disco. A abertura da comporta de saída dos produtos será feita manualmente. Característica elétricas 220V trifásica. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Obs.: o fabricante do objeto acima deve ter agência(s) autorizada na Região para aquisição de peça(s) e manutenção)
04	51.0089	01	<b>SELADORA A VÁCUO</b> , Bomba Vácuo 30m <sup>3</sup> /h, Painel digital 15 PROGRAMAS (maior precisão no vácuo), Câmara de vácuo INOX sem fiação, 2 BARRAMENTOS DE SOLDA de 62 cm Kit Placas de Polipropileno para regulagem de altura interna, cuba / cavidade, Duração de ciclo: 10-15 segundos, Produção de 180 ciclos/hora, Alimentação: 220volts e Potência: 600watts. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Obs.: o fabricante do objeto acima deve ter agência(s) autorizada na Região para aquisição de peça(s) e manutenção)



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

Nome da empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

e-mail:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	MARCA/MO DELO	VAL. MÁXIMO UNIT. ACEITO	VAL. MÁXIMO TOTAL ACEITO
01	51.0086	<b>CENTRIFUGADORA DE VEGETAIS</b> , equipamento especialmente desenvolvido para extração superficial da água dos alimentos. Cesto móvel de aço inoxidável, para carga e descarga do produto. Sistema auto centrante que facilita o funcionamento. Aceleração e desaceleração gradual do cesto para não danificar os alimentos. Possui painel de comando com inversor de frequência para variar a velocidade da mesma, dependendo do produto a ser processado, temporizador eletrônico para desligamento automático, alarme sonoro e tampa de segurança. Acionamento mediante motor de 1,0 cv – 220V. Construção em aço inoxidável, exceto motor e base. Cesto confeccionado em chapa de aço inoxidável perfurado, proporcionando uma fina centrifugação para o produto processado. Este equipamento foi desenvolvido com a mais alta tecnologia para atender as indústrias de processados. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Obs.: o fabricante do objeto acima deve ter agência(s) autorizada na Região para aquisição de peça(s) e manutenção)	01		17.010,00	17.010,00
02	51.0087	<b>LAVADORA HIDRODINÂMICA DE VEGETAIS</b> , lavador hidrodinâmico contínuo, para a lavagem contínua de vegetais. O equipamento efetua o turbilhonamento, através de jatos injetores de água formando um movimento helicoidal que separam a terra e sujeira dos vegetais enquanto produzem o avanço no equipamento. Regulagem de fluxo para controle da pressão para diminuição ou aumento do turbilhonamento dependendo do produto a ser processado, mediante válvula de acionamento manual. O equipamento possui um Sistema de Filtrado para separação de partículas pequenas e insetos formado por 03 filtros individuais e separados para garantir a máxima filtragem, de acordo ao seguinte detalhe: 1) Filtro por decantação centrifuga na parte inferior do setor de lavado para separação de partículas e insetos pesados. 2) Sistema de tambor rotativo de chapa perfurada que mergulha as folhas enquanto contribui com o avanço, separando os insetos e pequenas partículas que flutuam. 3) Filtro de tela perfurada para separação de todo tipo de partículas e insetos de até 2,4 mm, mediante tela de chapa perfurada que filtra 25 vezes/hora a totalidade da água durante o processo de lavado. Esteira plastica de saída, para a retirada do produto lavado que permite a passagem da água contribuindo com o filtrado e separação de impurezas. Construção total em aço inoxidável, exceto motor e bomba. Potência 5cv – 220V – trifásico. Producao de até 450	01		43.650,00	43.650,00



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

		kg/hora dependendo do tipo de produto a ser lavado. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Obs.: o fabricante do objeto acima deve ter agência(s) autorizada na Região para aquisição de peça(s) e manutenção)				
03	51.0088	<b>DESCASCADORA ABRASIVA</b> , descascadora com abrasivo, para ser utilizada em batata, beterraba, chuchu e demais legumes. O equipamento possui abrasivo nas laterais internas e no disco inferior. Sistema de acionamento superior, por motor redutor de 2 cv., que evita a entrada de água no motor e diminui qualquer tipo de desgaste e manutenção. Construção em aço inoxidável AISI 304. Capacidade de descasque aproximada 1.300 kg/hora com carga contínua. O equipamento recebe os produtos pelo silo de carga, os mesmos são forçados por defletores que estão localizados no disco inferior e seu descasque acontece na medida que encostam no disco e nas laterais. O jato de água no interior do equipamento, gerado por um bico injetor de água com vazão regulável, vai separando a pele solta dos produtos, enquanto são descascados e enviando para um compartimento abaixo do disco. A abertura da comporta de saída dos produtos será feita manualmente. Característica elétricas 220V trifásica. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Obs.: o fabricante do objeto acima deve ter agência(s) autorizada na Região para aquisição de peça(s) e manutenção)	01		21.600,00	21.600,00
04	51.0089	<b>SELADORA A VÁCUO</b> , Bomba Vácuo 30m3/h, Painel digital 15 PROGRAMAS (maior precisão no vácuo), Câmara de vácuo INOX sem fiação, 2 BARRAMENTOS DE SOLDA de 62 cm Kit Placas de Polipropileno para regulagem de altura interna, cuba / cavidade, Duração de ciclo: 10-15 segundos, Produção de 180 ciclos/hora, Alimentação: 220volts e Potência: 600watts. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Obs.: o fabricante do objeto acima deve ter agência(s) autorizada na Região para aquisição de peça(s) e manutenção)	01		18.400,00	18.400,00
						100.660,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do objeto será realizado em 30 (trinta) dias após entrega e vistoria do objeto (s).

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Local de entrega Prefeitura Municipal de Guapiara, prazo para entrega 30 (trinta) dias, mediante pedidos em contrato de compra com entrega.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO III

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº XX**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

**Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À Prefeitura Municipal de Guapiara  
Estado de São Paulo.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/200x**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VVI, da Lei nº 10.520/2002, a empresa xx (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/200x**, cujo o objeto é xx, com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião de credenciamento.
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entregados envelopes;
- f) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.

Xx, x de xx de xx

XX

**Assinatura do representante legal**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0x/200x

À Municipalidade de Guapiara - SP

#### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa proponente)  
(assinatura e carimbo do representante legal)





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## MINUTA

DOCUMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XX.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO = PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/200X, TIPO MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM: MUNICÍPIO DE GUAPIARA E \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE GUAPIARA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n°. 46.634.275/0001-88, com sede à Rua Egídio Seabra do Amaral, 260, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE SABINO DA COSTA**, brasileiro, xx, portador da cédula de identidade n°. xx SSP/SP, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, I.E. n°. \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL N°. XX/200X – TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE**, no exercício de 200X conforme orientação o item solicitado,

• \_\_\_\_\_  
**A seguinte secretaria: Secretaria Municipal de XX**

Conforme constante no Edital do pregão Presencial n°. XXX/2010, tipo Menor Preço.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

\_\_\_\_\_ Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar o valor xx previsto na Sessão de Julgamento do Pregão, sendo:

• \_\_\_\_\_ R\$ 00,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Fica ajustado o valor total de **R\$ 00,00** (\_\_\_\_\_) nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Guapiara não caberá nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto, já incluídos os impostos e eventuais despesas, como valor total do objeto do presente, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação orçamentária de **categoria econômica:** \_\_\_\_\_, **funcional programática:** \_\_\_\_\_, **ficha n.º:** \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste - / /200X, e encerramento em - / /200X.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Determina-se como prazo máximo para entrega do item, xx dias úteis após a assinatura do contrato, estabelecendo-se como prazo de vigência a entrega do item. A entrega do item deverá ser efetivada no xx, situado na xx, n.º. xx, xx, Guapiara - SP, respeitando o horário de expediente que se compreende das 09h00min às 10h00min, e das 13hs00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de vinte e quatro horas da primeira solicitação. O item entregue serão avaliados pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da secretaria requisitante, sendo que a entrega realizada fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias ou outro funcionário, pois cabe à Comissão de Recebimento, referido procedimento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do item, objeto deste Contrato, será pago obedecendo o edital (25. - PAGAMENTO ), onde descreve que, O pagamento do objeto será realizado em 20 (vinte) dias após entrega e vistoria do objeto (s), devendo a CONTRATADA apresentar no ato da entrega do item licitado a documentação fiscal completa na Divisão de Contabilidade (acompanhado do Atestado de Aceite do referido item emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria solicitante, após a avaliação dos mesmos e da verificação de sua conformidade com as especificações constante no



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

instrumento convocatório) sendo que a entrega da documentação incompleta (quanto ao item entregue) impede o pagamento).

Sendo, portanto, esse preço contratado, cumprindo-se assim o Licitado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

Fica estipulada a garantia que o item entregue pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações descritas no objeto do presente instrumento convocatório. Caso o item não corresponder às especificações exigidas, serão devolvidos e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de vinte e quatro horas de entrega não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO**

### **OBJETO**

8.1 - O recebimento e a aceitação do objeto deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2 - Os itens deste Contrato serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de xx para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e constatação se atende aos requisitos constantes do Edital do Pregão Presencial Nº. 0018/2017 - TIPO MENOR PREÇO, sendo que, de sua conclusão, será passado recibo de aceitação ou recusa do objeto, devendo, neste último caso, constar os motivos.

8.3 - O item que sera entregue pela CONTRATADA devera ser idêntico às especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2017 - TIPO MENOR PREÇO. Caso o item não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de vinte e quatro horas (24hs00min), contados da solicitação feita pelo Município, não se tenha esgotado e a empresa possa entregar, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o objeto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Na eventualidade de a CONTRATANTE optar pela devolução, usando da liberalidade da aceitação de substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 0018/2017 e a CONTRATADA persistir em irregularidade, aplicar-se-ão as multas cabíveis e demais penalidades em conformidade com as disposições da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

**9.1** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório: PREGÃO PRESENCIAL N°. 0018/2017 - TIPO: MENOR PREÇO;

**9.2** - Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar à CONTRATANTE e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

**9.3** - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Guapiara não caberá nenhum ônus além do pagamento do preço proposto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições da mencionada Carta Convite ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**10.1.a** - em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I- Multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato
- II- Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- III- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 0,5 (cinco décimo por cento) do valor contratado.
- IV- Multa por atraso na entrega de quaisquer dos itens licitados: 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

V- Pena de advertência.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

**10.2** - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

**10.4** - Excepcionalmente, "ad cautelam", a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**10.5** - As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer;

**11.2** - Na hipótese da rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito;

**11.3** - Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo quaisquer das hipóteses, conforme a seguir:



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- a-) O não cumprimento de cláusulas do instrumento Contratual, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;
- b-) O cumprimento irregular de cláusulas do Contrato, especificações, quantidade, qualidade ou prazos;
- c-) Indisponibilidade dos itens para atendimento no prazo além do estipulado;
- d-) A subcontratação total ou parcial dos itens, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório PREGÃO PRESENCIAL N°. 0018/2017 – TIPO MENOR PREÇO;
- e-) Desatendimento das determinações regulares da Administração;
- f-) Decretação de falência;
- g-) Dissolução da sociedade;
- h-) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e
- i-) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - A presente contratação foi precedida da Licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 0018/2017, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e nas condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste;

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n°. 8.666/93, nos princípios de direito público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

**12.3** - A Secretaria Municipal de Obras Públicas será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

**12.4** - De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n°. 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato;

**12.5** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato implica no pleno conhecimento dos





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste Contrato;

**12.6 - À CONTRATANTE** não caberá nenhum ônus, além do pagamento do preço proposto pela **CONTRATADA**, o qual deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das duas testemunhas abaixo:

Guapiara (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200X.

**MUNICÍPIO DE GUAPIARA**  
**JORGE SABINO DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**  
contratante

\_\_\_\_\_  
contratada  
Representante

Testemunhas:

01 - Nome \_\_\_\_\_  
RG n°. \_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_\_

02 - Nome \_\_\_\_\_  
RG n°. \_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_\_